

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 152253~~

~~Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 23474000216201751.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. EBC. Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo de contrato 04/2017. Vigência 01/06/2019 a 31/05/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 01/03/2019.~~

~~(SICON 26/03/2019) 152253-26422-2019NE800007~~

~~CAMPUS LUZERNA~~~~AVISO DE PENALIDADE - UASG 152663~~

~~O Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia Catarinense - Campus Luzerna torna publico que foi aplicada a empresa Loja das Ferramentas EIRELI, inscrita no CNPJ 30.179.552/0001-70, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administracao Publica Federal pelo prazo de 3 (tres) anos, nos termos do Art.7 da Lei 10.520/02. Motivo: Caracterizada tentativa de burla da pena aplicada pela UASG120016 ao CNPJ 22.004.883/0001-63. Impedimento indireto. Desconsideracao de personalidade juridica. Vigencia ate 24/02/2022.~~

~~EDUARDO BUTZEN
Ordenador de Despesas~~

~~CAMPUS SOMBRIO~~~~AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 158462~~

~~Nº Processo: 23354000509201966. Objeto: Contratação de serviço terceirizado de Lavadeiro(a) para o campus santa rosa do sul. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua das Rosas, S/n Cx Postal 04, Bairro Vila Nova - Santa Rosa do Sul/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158462-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:--~~

~~DEIVI DE OLIVEIRA SCARPARI
Diretor Geral~~

~~(SIASGnet 26/03/2019) 158462-15846-2019NE800001~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ~~~~EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA~~

~~ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA. Nº PROCESSO: 23255.001282/2019-94. PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-REITORIA, CNPJ: 10.744.098/0001-45; INOVAEDUC CONSULTORIA EM MÍDIAS DIGITAIS LTDA, CNPJ 14.894.952/0001-00; FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC, CNPJ: 05.330.436/0001-62. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto intitulado "Dispositivo Emissor Laser para Treinamento de Habilidade de Tiro", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho. VALOR GLOBAL: R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e será vigente: pelo prazo de vigência 11 (onze) meses, sendo este o prazo estabelecido pelos PARCEIROS para a execução de todo o Plano de trabalho; ou até a execução da totalidade do Plano de trabalho, em caso de execução integral em prazo inferior ao prazo de vigência de 11 (onze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019.~~

~~CAMPUS ARACATI~~~~RETIFICAÇÃO~~

~~Na Rescisão Administrativa ao Contrato Nº 11/2018, publicado no DOU de 22/03/2019, Seção 3, página 64, onde se lê: DATA DA RESCISÃO: 21/03/2019. Leia-se: DATA DA RESCISÃO: 28/02/2019.~~

~~CAMPUS TABULEIRO DO NORTE~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158953~~

~~Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 23489014459201626.
PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 07/2016 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666 e legislações correlatas. Vigência: 22/03/2019 a 22/03/2020. Data de Assinatura: 22/03/2019.~~

~~(SICON 26/03/2019) 158953-26405-2019NE800001~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO~~~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 158151~~

~~Nº Processo: 23147004972201841.
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. EBC. Objeto: Distribuição pela contratada da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da contratante, obedecidas às determinações contidas no art. 25, caput, da Lei 8666/93 e legislações complementares. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações complementares. Vigência: 08/02/2019 a 07/02/2020. Valor Total: R\$225.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800088. Data de Assinatura: 08/02/2019.~~

~~(SICON 26/03/2019) 158151-26406-2019NE800005~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 158151~~

~~Nº Processo: 23147004244201830.
DISPENSA Nº 5/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 03832178000197. Contratado: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNO. Objeto: Desenvolvimento pela contratada das atividades de gerenciamento de matrícula para o curso de Pós-Graduação lato sensu em eficiência energética visando a arrecação de valores para custeio de produtos e serviços para a realização do curso; compras dos produtos e serviços da listagem previstas no anexo I. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação complementar. Vigência: 20/02/2019 a 19/05/2019. Valor Total: R\$15.136,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800114. Data de Assinatura: 20/02/2019.~~

~~(SICON 26/03/2019) 158151-26406-2019NE800005~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158151~~

~~Nº Processo: 23147004401201815.
DISPENSA Nº 7/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 03832178000197. Contratado: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNO. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de atividades de apoio, visando a gestão administrativa e financeira e as etapas de operacionalização, o monitoramento, o controle, execução e o encerramento do processo seletivo do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT ofertado em rede nacional em 40 Institutos Federais de Educação e Tecnológica. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações complementares. Vigência: 13/03/2019 a 12/03/2021. Valor Total: R\$2.293.200,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800152. Data de Assinatura: 13/03/2019.~~

~~(SICON 26/03/2019) 158151-26406-2019NE800005~~

~~RESULTADO DE JULGAMENTO~~~~PREGÃO Nº 3/2019~~

~~O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - SRP Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de certificação digital e CPF e e CNPJ com/sem dispositivos de armazenamento (token) da Reitoria e demais participantes, ÓRGÃO GERENCIADOR: Ifes - UASG: 158151, tendo como vencedor a Empresa: DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ: 18.799.897/0001-20, com preços unitários: Itens: 01(R\$ 380,00), 02(R\$ 245,00), 03(R\$ 445,00) e 04(R\$ 325,00), Total do Fornecedor: R\$ 113.825,00. Valor Global da Ata de Registro de Preços homologado, R\$113.825,00. Validade da Ata: 12 meses, de 25/03/2019 a 25/03/2020, a ata será disponibilizada no site do Ifes: https://www.ifes.edu.br/licitacoes-e-contratos.~~

~~JADIR JOSE PELA
Reitor~~

~~(SIDECE 26/03/2019) 158151-26406-2019NE800001~~

~~CAMPUS ARACRUZ~~~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - UASG 158419~~

~~Nº Processo: 2315000006201553. Objeto: Contratação de fornecimento de energia elétrica, uso do sistema de distribuição e contribuição para custeio da iluminação pública do Ifes campus Aracruz no ano de 2019. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Licitação dispensável conforme legislação, não sendo possível a competição, declaração de Dispensa em 25/03/2019. CLEITON MATEINI MADEIRA. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 25/03/2019. LEANDRO BITTI SANTA ANNA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 358.400,00. CNPJ CONTRATADA: 28.152.650/0001-71 EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A..~~

~~(SIDECE 26/03/2019) 158419-26406-2019NE800010~~

~~CAMPUS IBATIBA~~~~EDITAL Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO~~

~~O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS IBATIBA, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425 de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:~~

~~1. QUADRO DE VAGAS~~

ÁREA DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
1 - Artes	20 horas	R\$ 2.425,37	1
2 - Geografia	20 horas	R\$ 2.425,37	1
3 - Ciência da Computação (Código Capes 1.03.00.00-7)	40 horas	R\$ 3.552,08	1
4 - Engenharia Ambiental e Sanitária	40 horas	R\$ 4.241,05	1

~~2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO~~

~~2.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.~~

~~2.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.~~

~~2.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.~~

~~2.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.~~

~~2.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.~~

~~2.6. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.~~

~~2.7. Apresentar a formação exigida, no requisito para ingresso, até a data da contratação.~~

~~2.7.1. Serão aceitos apenas títulos definitivos (diplomas e certificados), para fins de contratação.~~

~~3. DAS INSCRIÇÕES~~~~3.1. REQUISITOS PARA INGRESSO~~

~~3.1.1. Artes: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou em Música ou em Artes Cênicas ou em Teatro ou em Dança ou em Educação Artística, em todos os casos com pós-graduação lato sensu (especialização) na área afim ou em Educação.~~

~~3.1.2. Geografia: Licenciatura plena em Geografia com pós-graduação lato sensu (especialização) na área afim ou em Educação.~~

~~3.1.3. Informática: Licenciatura Plena ou Bacharelado ou Tecnólogo ou Engenharia em Ciência da Computação ou em área afim conforme tabela CAPES (1.03.00.00-7). Em todos os casos com pós-graduação lato sensu (especialização) na área afim ou em educação.~~

~~3.1.4. Engenharia Ambiental e Sanitária: Bacharelado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Bacharelado em Ciências Ambientais ou Tecnologia em Saneamento Ambiental ou Tecnologia em Gestão Ambiental. Em todos os casos com pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área afim ou em educação.~~



3.2. Para fins de inscrição, serão aceitos títulos definitivos, declaração da instituição ou histórico parcial, quando em curso, para comprovar a titulação exigida no requisito de ingresso.

3.2.1. O candidato que não comprovar a formação na forma do subitem 3.2, terá a inscrição indeferida.

3.3. PERÍODO E LOCAL

3.3.1. Período: 27/03/2019 a 05/04/2019 (exceto sábados, domingos e feriados).

3.3.2. Horário: 8h às 16h.

3.3.3. Local: Os interessados deverão comparecer na Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Ibatiba com a Ficha de Inscrição (anexo III) e munido de documento com foto. O curriculum vitae ou lattes, devidamente comprovado através da cópia simples da titulação descrita nos Requisitos para Ingresso e nas Normas do Processo Seletivo, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, contendo nome completo do candidato (a), nº do edital e área de estudo/disciplina a qual concorre.

3.3.4. Endereço do IFES/Campus Ibatiba: Avenida Sete de Novembro, nº 40, Centro, CEP 29395-000, Ibatiba/ES.

3.3.5. O candidato poderá encaminhar o curriculum vitae ou lattes, devidamente comprovado através da cópia simples da titulação descrita nos Requisitos para Ingresso, juntamente com os títulos descritos nas Normas do Processo Seletivo, por via postal, através de SEDEX, para o endereço do Campus para o qual irá concorrer a vaga, acompanhado da Ficha de Inscrição e cópia simples de documento com foto. As solicitações de inscrição enviadas via SEDEX que não chegarem ao endereço determinado até o terceiro dia útil após o encerramento das inscrições não serão consideradas.

3.3.6. Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado, que será retida. Não é necessário o reconhecimento de firma na procuração.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Validade: O presente Edital terá validade de 01 (um) ano após sua publicação no Diário Oficial da União e poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

4.2. O presente Edital e as Normas do Processo Seletivo (Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>.

4.3. Outras informações pelo telefone (28) 3543-5502, ou no local de inscrição.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

ANEXO I

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL 01/2019

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Prova de Títulos (classificatória e eliminatória)

- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

1.1. Da Prova de Títulos:

A titulação deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo do candidato, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

- Somente irá para prova de títulos o candidato com inscrição deferida.

- Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

1.1.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.1.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 1.1.7.

1.1.4. Os títulos a que se referem as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 1.1.7. só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.7. só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 1.1.7. também serão aceitos na forma de declaração, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I - No caso dos títulos a que se referem as alíneas "a", "b", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

II - No caso dos títulos a que se referem a alínea "c", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

1.1.7. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Certificado de Curso de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Certificado de Curso de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

"De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição".

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: 05 (cinco) pontos.

e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos).

g) declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos).

h) declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo de 02 (dois) pontos).

i) declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Concurso, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 ponto (um) por estágio (máximo de 02 (dois) pontos). Não serão aceitas cópias de contrato.

j) declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 pontos (um vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização (máximo: 04 (quatro) pontos).

k) declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação (máximo de 1,0 (um) ponto).

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo (máximo 06 (seis) pontos).

m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: 0,5 (meio) ponto por publicação (máximo de 01 (um) ponto).

n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda (máximo de 01 (um) ponto).

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 0,5 (meio) ponto). Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 18 (dezoito) pontos). Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. Não será contabilizado o tempo concomitante.

1.1.8. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo do campus de inscrição, em formulário específico, conforme Anexo IV. Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.

1.1.9. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irreversível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

b) apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;

d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;

e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;

f) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

1.3. Da Prova de Desempenho Didático:

1.3.1. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do ponto, a data e o horário da prova, será disponibilizado no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: www.ifes.edu.br.

1.3.2. O sorteio do tema será realizado 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

1.3.3. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da área de estudo/disciplina, ministrada perante a Banca Examinadora, podendo também ser assistida por alunos e/ou servidores deste Ifes. Ficará a cargo da Banca Examinadora fazer arguição ao candidato, caso necessário.

1.3.4. O candidato deverá se apresentar, para a Prova de Desempenho Didático, documento de identificação com foto, bem como fazer entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias.

1.3.5. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 1.3.4.

1.3.6. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

1.3.7. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.



2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.

3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.

4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.

5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.

6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.

7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.

8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.

9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.

10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.

2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.

3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.

4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.

5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.

6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.

7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.

8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.

9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.

10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.3.8. De acordo com o Decreto nº 6.944/2009 em seu artigo 13º §3º, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.3.9. Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, referentes à prova de Desempenho Didático, contados a partir da divulgação do resultado das fases do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. O recurso deverá ser interposto no mesmo local das inscrições, para tanto o candidato deverá utilizar o anexo IV desta Resolução. Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.

1.3.10. Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de títulos, previsto no item 1.3.9., o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto 6944/2009, estarão aptos para o sorteio dos temas da prova de desempenho didático. Conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos classificados para a prova de Desempenho Didático	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)
1	10	5

1.3.11. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.3.9., serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto 6944/2009.

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos - peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático - peso 6;

Média Ponderada = Prova de Título*4 + Prova de Desempenho Didático*6 / 4 + 6

2.2. Em caso de empate entre candidatos na prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do candidato, de acordo com os seguintes critérios:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, conforme o Edital.

3.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

20 horas	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado
DI 1	R\$ 2.236,30	R\$ 2.337,20	R\$ 2.425,37	R\$ 2.777,15
40 horas	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado
DI 1	R\$ 3.121,76	R\$ 3.324,31	R\$ 3.552,08	R\$ 4.241,05

Obs.: no valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT. Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

3.3. O pagamento referente a Retribuição por Titulação - RT será conforme titulação estabelecida no REQUISITO DE INGRESSO do edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.3.1 Entende-se titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, os requisitos para o ingresso.

3.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.4.1. Auxílio-alimentação (R\$458,00 para regime de 40 horas semanais e R\$229,00 para regime de 20 horas semanais), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação serão estabelecidos pelo Instituto Federal de Espírito Santo.

4.2. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina por campus. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato para o mesmo campus, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

4.3. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

4.4. O candidato poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

4.5. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02(dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

4.6. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação,

caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

4.7. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

4.8. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi deste Instituto.

4.8.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02(dois) dias úteis, permanecendo única e exclusivamente como suplente para o Campus para o qual pleiteou vaga, referente a este edital, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do IFES.

4.9. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

4.10. Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória -ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

CAMPUS SANTA TERESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158426

Número do Contrato: 13/2018.

Nº Processo: 23156000605201860.

~~PREGÃO SISPP Nº 6/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO E. CNPJ Contratado: 09455740000197. Contratado: NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Supressão de um posto de trabalho de oficial polivalente a partir de 01/03/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/03/2019 a 18/09/2019. Valor Total: R\$29.716,24. Fonte: 8100000000 - 2018NE800448. Data de Assinatura: 20/03/2019.~~

~~(SICON - 26/03/2019) 158426 26406 2019NE800015~~

CAMPUS SERRA

EXTRATOS DE TERMOS DE DISTRATO

~~Termo de Distrato nº 01/2019 celebrado entre o CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO e ALEXANDRE ARAUJO PAES. OBJETO: rescisão contratual a partir de 27 de março de 2019. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019.~~

~~Termo de Distrato nº 02/2019 celebrado entre o CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO e VINICIUS DA ROCHA MOTTA. OBJETO: rescisão contratual a partir de 27 de março de 2019. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019.~~

~~Termo de Distrato nº 03/2019 celebrado entre o CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO e MANUEL ERNESTO DIONISIO SALAZAR SCHIAFFINO. OBJETO: rescisão contratual a partir de 27 de março de 2019. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2019.~~

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 158269

~~Nº Processo: 23239000153201987. Objeto: Serviços de publicação de matérias e atos oficiais no diário oficial da união Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: DOU decreto 9.215, de 29 de novembro de 2017 declaração de Inexigibilidade em 01/03/2019. GUSTAVO CAUDURO. Dad. Ratificação em 25/03/2019. RODRIGO CARVALHO CARLOTTO. Dg. Valor Global: R\$ 25.000,20. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.~~

~~(SIDEI - 26/03/2019) 158269 26420 2019NE800077~~

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 158269

~~Nº Processo: 23239000165201910. Objeto: Serviço de publicação de matérias e atos oficiais através da EBC Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei 11.652/2008 declaração de Inexigibilidade em 01/03/2019. GUSTAVO CAUDURO. Dad. Ratificação em 25/03/2019. RODRIGO CARVALHO CARLOTTO. Dg. Valor Global: R\$ 85.000,20. CNPJ CONTRATADA: 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.~~

~~(SIDEI - 26/03/2019) 158269 26420 2019NE800077~~

CAMPUS SÃO BORJA

EDITAL Nº 65, DE 26 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA ATUAR NO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

~~A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Campus SÃO BORJA RS, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção Simplificado destinado à Seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.~~

1. DAS VAGAS

	Requisitos para ingresso	Nº de Vagas/CH	Local de Atuação
Educação Espe	Licenciatura em Educa	01 vaga (40h/semana)	Campus São Borja
cial	ção Especial		
Português/Inglês	Licenciatura Plena em	01 vaga (40h/semana)	Campus Avançado
	Letras - Habilitação		Uruguaiana
	Português/Inglês		
Turismo	Bacharelado em Turis	01 vaga (40h/semana)	Campus São Borja
	mo ou Tecnólogo em		
	Turismo		

2. DAS INSCRIÇÕES

~~2.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no sítio eletrônico <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>, no período das 8h do dia 02 de abril de 2019 e 13h do dia 05 de abril de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.~~

~~2.2 O Edital do Processo Seletivo Simplificado está disponível, na íntegra, no site <http://www.iffarroupilha.edu.br/sao-borja> e nos murais do Campus São Borja e Campus Avançado Uruguaiana.~~

~~ANELISE DA SILVA CRUZ~~

